



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **08/2026**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 861/2026

Edital de concorrência eletrônica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação da Rua Sigma, abrangendo área total de 8.325,00 m², com utilização de pedra basáltica irregular, execução de drenagem pluvial e implantação de sinalização viária, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de Pavimentação da Rua Sigma, abrangendo área total de 8.325,00 m²**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **22 de junho de 2026**, às 8h31min,





podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de pavimentação da Rua Sigma, abrangendo área total de 8.325,00 m², com utilização de pedra basáltica irregular, execução de drenagem pluvial e implantação de sinalização viária, em regime de empreitada por preço global. A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar **R\$ 1.358.153,05 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos





praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as propostas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**,





estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:





5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, caso não haja validade expressa no documento, em prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;





5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**
- b) registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ocorrer mediante





contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação.

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 08000908529).

d) **declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.**

e) A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

f) A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

g) A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na





gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância





de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 13:09:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ZJSVM> para
verificar a autenticidade.





8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.





12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.





13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.





16.5. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.6. A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, mediante emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, após realização de vistoria in loco. Em seguida, os boletins serão inseridos no sistema SIMEC para posterior liberação dos pagamentos.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:





05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 1154 – Pavimentação de Ruas Urbanas e Estradas Vicinais; 44905100 – Obras e Instalações; Cód. reduzido da despesa: 1954; Fonte de Recurso: 2500; Cód. reduzido da despesa: 1947; Fonte de Recurso: 1701; Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. Detalhamento: 1242 Pavimenta RS.

18.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES





20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 05 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 13:09:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ZJsvM> para
verificar a autenticidade.





Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____

Documento assinado digitalmente em 05/06/2026 13:09:22
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Zjsvm> para
verificar a autenticidade.





Anexo I PROJETO BÁSICO

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação da Rua Sigma, abrangendo área total de 8.325,00 m², com utilização de pedra basáltica irregular, execução de drenagem pluvial e implantação de sinalização viária, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro

PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

Documento assinado digitalmente em 29/05/2026 08:55:53
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/kpr2j> para
verificar a autenticidade.





1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra destinados à execução de pavimentação da Rua Sigma, abrangendo área total de 8.325,00 m², com utilização de pedra basáltica irregular, execução de drenagem pluvial e implantação de sinalização viária, em regime de empreitada por preço global. A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar **R\$ 1.358.153,05 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)**.

2. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

3. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.





4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A presente licitação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida da população local.

Atualmente, o referido trecho encontra-se em condições precárias, com pavimentação inexistente, o que ocasiona diversos transtornos, especialmente em períodos chuvosos, quando há formação de lama, buracos e acúmulo de água, dificultando o trânsito de veículos e pedestres. Em períodos de estiagem, a poeira gerada compromete a saúde dos moradores, podendo agravar problemas respiratórios.

Além disso, a falta de calçamento impacta diretamente no acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, atendimento de emergência e circulação de ambulâncias, prejudicando o atendimento à comunidade.

A execução do calçamento nesses trechos contribuirá significativamente para:

- Melhorar a mobilidade urbana;
- Aumentar a segurança de motoristas e pedestres;
- Reduzir custos com manutenção de veículos;
- Valorizar os imóveis da região;
- Promover melhores condições sanitárias e ambientais.

Dessa forma, a realização da obra mostra-se essencial e de interesse público, visando o desenvolvimento urbano e o bem-estar da população atendida.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**.

6. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na





forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

A **gestão e fiscalização de contrato** ficarão a cargo dos servidores Kelli Manfio, matrícula nº 18627/2, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Mirela Schramm Tonetto, matrícula 1887-2, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

8. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.





A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

9. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 28 de maio de 2026.



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS 230615



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

NECESSIDADE DA ADMNISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação da Rua Sigma, abrangendo área total de 8.325,00 m², com utilização de pedra basáltica irregular, execução de drenagem pluvial e implantação de sinalização viária, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida da população local. Atualmente, o referido trecho encontra-se em condições precárias, com pavimentação inexistente, o que ocasiona diversos transtornos, especialmente em períodos chuvosos, quando há formação de lama, buracos e acúmulo de água, dificultando o trânsito de veículos e pedestres. Em períodos de estiagem, a poeira gerada compromete a saúde dos moradores, podendo agravar problemas respiratórios.

Além disso, a falta de calçamento impacta diretamente no acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de lixo, atendimento de emergência e circulação de ambulâncias, prejudicando o atendimento à comunidade.

A execução do calçamento nesses trechos contribuirá significativamente para:

- Melhorar a mobilidade urbana;
- Aumentar a segurança de motoristas e pedestres;
- Reduzir custos com manutenção de veículos;
- Valorizar os imóveis da região;
- Promover melhores condições sanitárias e ambientais.





Dessa forma, a realização da obra mostra-se essencial e de interesse público, visando o desenvolvimento urbano e o bem-estar da população atendida.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (dozes) meses e o prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

3. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram calculados pelo responsável técnico do projeto, conforme planilha orçamentária.





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para pavimentação de dois trechos de ruas com pedras basálticas irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.358.153,05 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

Para tanto, foi utilizado o método III do art. 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021:

“III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso”, neste caso, tabela SINAPI;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para pavimentação com pedras basálticas irregulares em dois trechos de ruas, abrangendo a execução de drenagem pluvial, passeios públicos e sinalização viária. A contratação é justificada pela necessidade de melhoria das condições de tráfego, segurança viária e da infraestrutura urbana, resultando em maior qualidade de vida para a população local.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria maior trabalho de fiscalização contratual uma vez que se trata da reforma de um imóvel público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não houve contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A pavimentação com basalto apresenta impactos ambientais, como a degradação causada pela extração mineral, o consumo de recursos naturais (areia e cimento) e possíveis problemas de drenagem quando mal planejada. Apesar disso, é uma alternativa eficaz pois pode favorecer a economia local e ser mais sustentável que o asfalto em áreas de tráfego leve, desde que haja licenciamento ambiental adequado.



Nome: Clóvis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti

Secretária de Obras e Serviços Públicos



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS 230615

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 29/05/2026 08:55:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/yjCel> para
verificar a autenticidade.



Anexo III



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
14371918

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 14183651
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: COMPLEMENTAR ADITIVO(SOMENTE PRAZO)	

Contratado

Carteira: RS230615	Profissional: KELLI MANFIO	E-mail: kellimanfio@hotmail.com
RNP: 2217455605	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO		E-mail: engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br	
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 609	Telefone: (55)32633700	CPF/CNPJ: 88488341000107	
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO	Bairro: CENTRO	CEP: 97220000	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	CPF/CNPJ: 88488341000107
Endereço da Obra/Serviço: Rua SIGMA	CEP: 97220000 UF: RS
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO	Bairro: CENTRO
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 0,10 Honorários(R\$): 0,10
Data Início: 01/04/2026 Prev.Fim: 30/04/2026	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	8.325,00	M²
Projeto	Drenagem	657,00	M
Orçamento	GLOBAL DA OBRA	1,00	UN
Observações	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA BASALTICAS E REDE DE TUBO DE 50 E 80CM		
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	3,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/04/2026



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

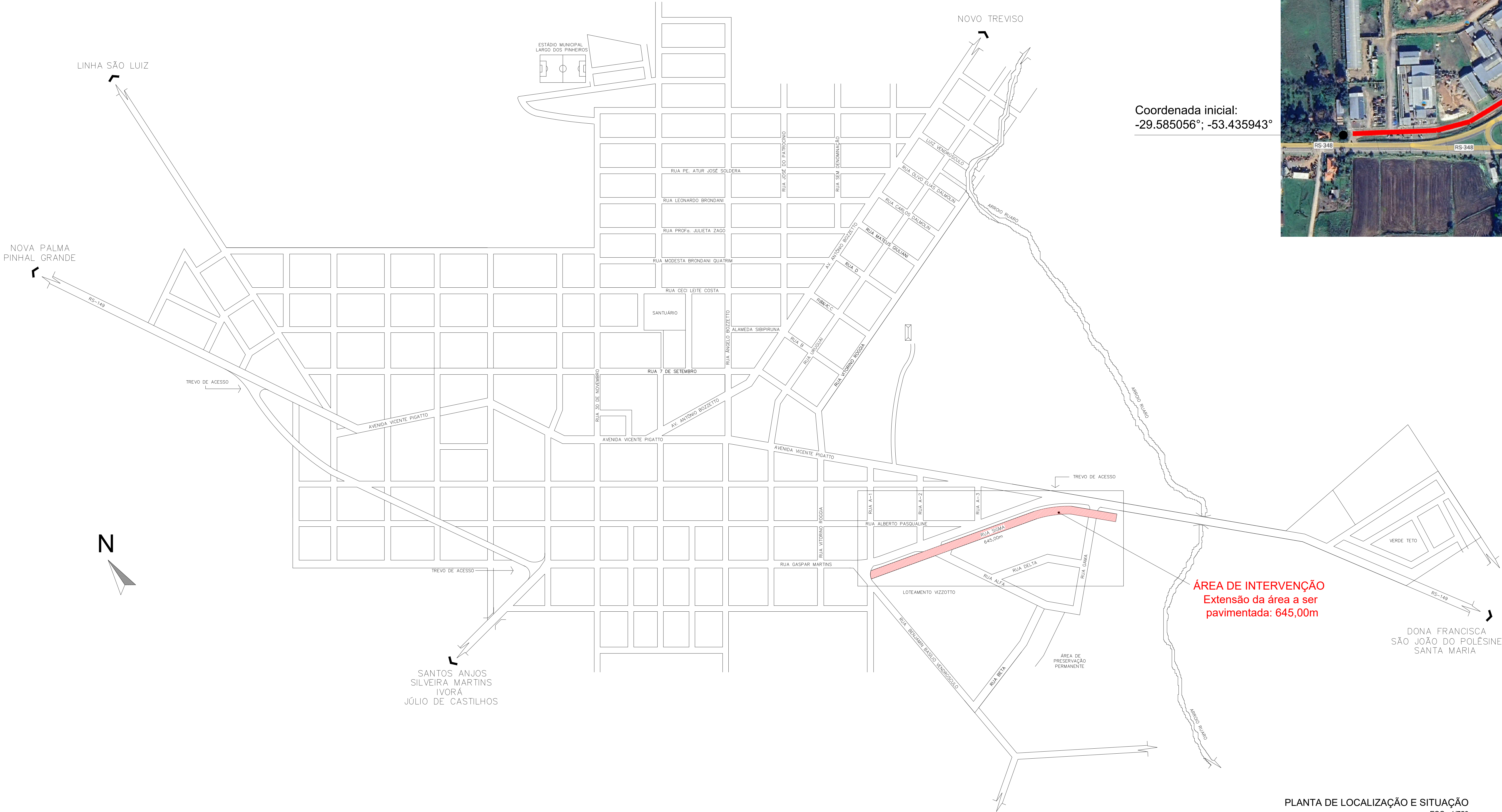
Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	Nome: Lourenço Domingos Moro CPF: ***.807.570-**	Assinado com certificado digital avançado
	KELLI MANFIO	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 08:16:43
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/PCAd> para
verificar a autenticidade.



ÁREA URBANA DE FAXINAL DO SOTURNO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO
ESC.: 1/750



Coordenada inicial:
-29.585056°; -53.435943°



KELLI MANFIO:
03408640017



LOURENÇO DOMINGOS MORO:
27080757053

Assinado digitalmente por KELLI MANFIO 03408640017
Assinado digitalmente por LOURENÇO DOMINGOS MORO 27080757053

PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
DISCRIMINAÇÃO		ENDEREÇO: Rua Sigma		
Planta de situação e localização		Faxinal do Soturno - RS		
DATA	DESENHO	ESCALA	ÁREA	PRANCHAS
OUT/2024	ANDRÉ	Indicada	8.325,00m²	1/3
PROPRIETÁRIO				
Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno				
RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Engenheiro Civil		Kelli Manfio		CREA RS 230615

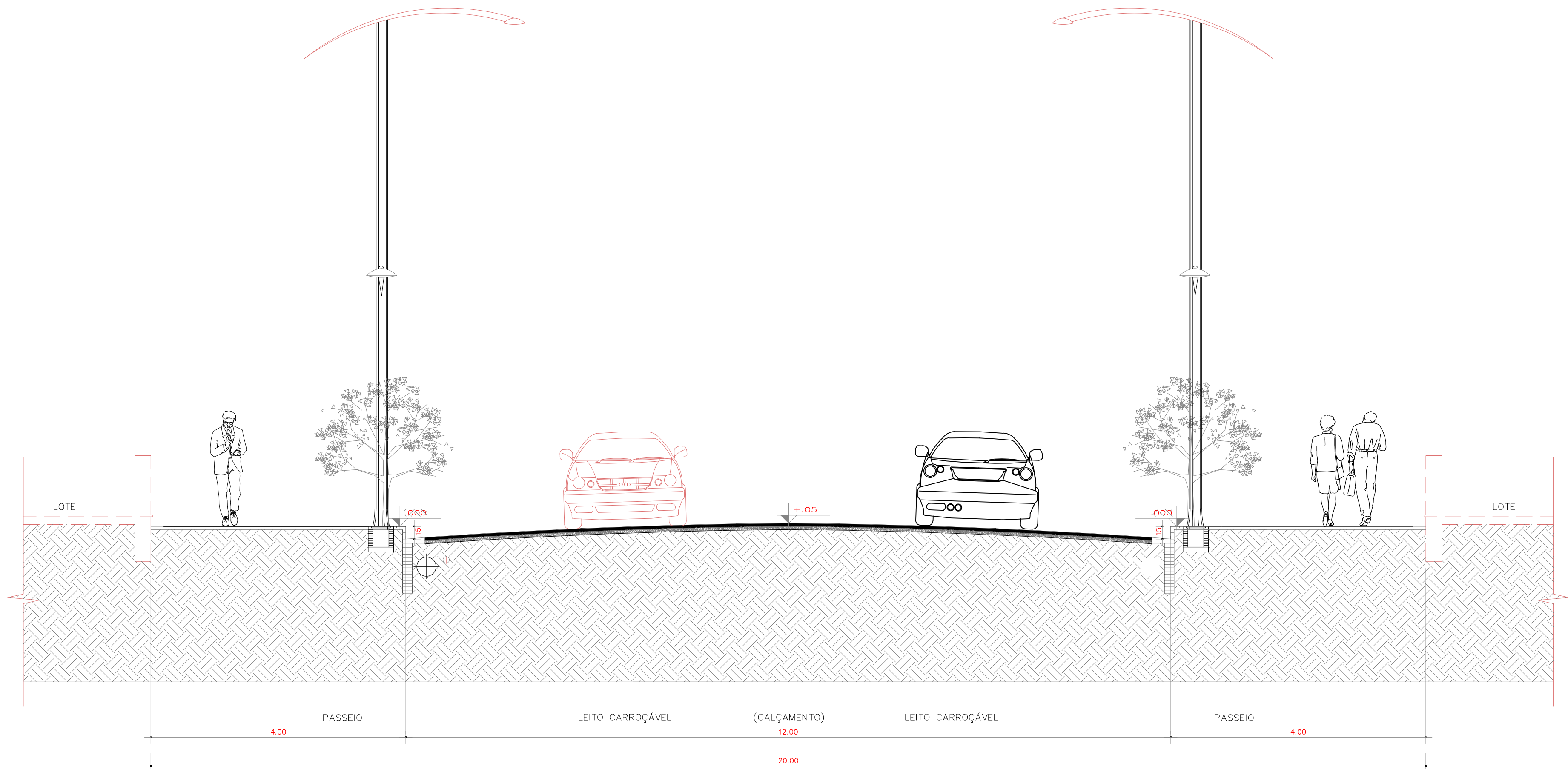


S / ESC.

LOURENÇO DOMINGOS MORO:
27080757033

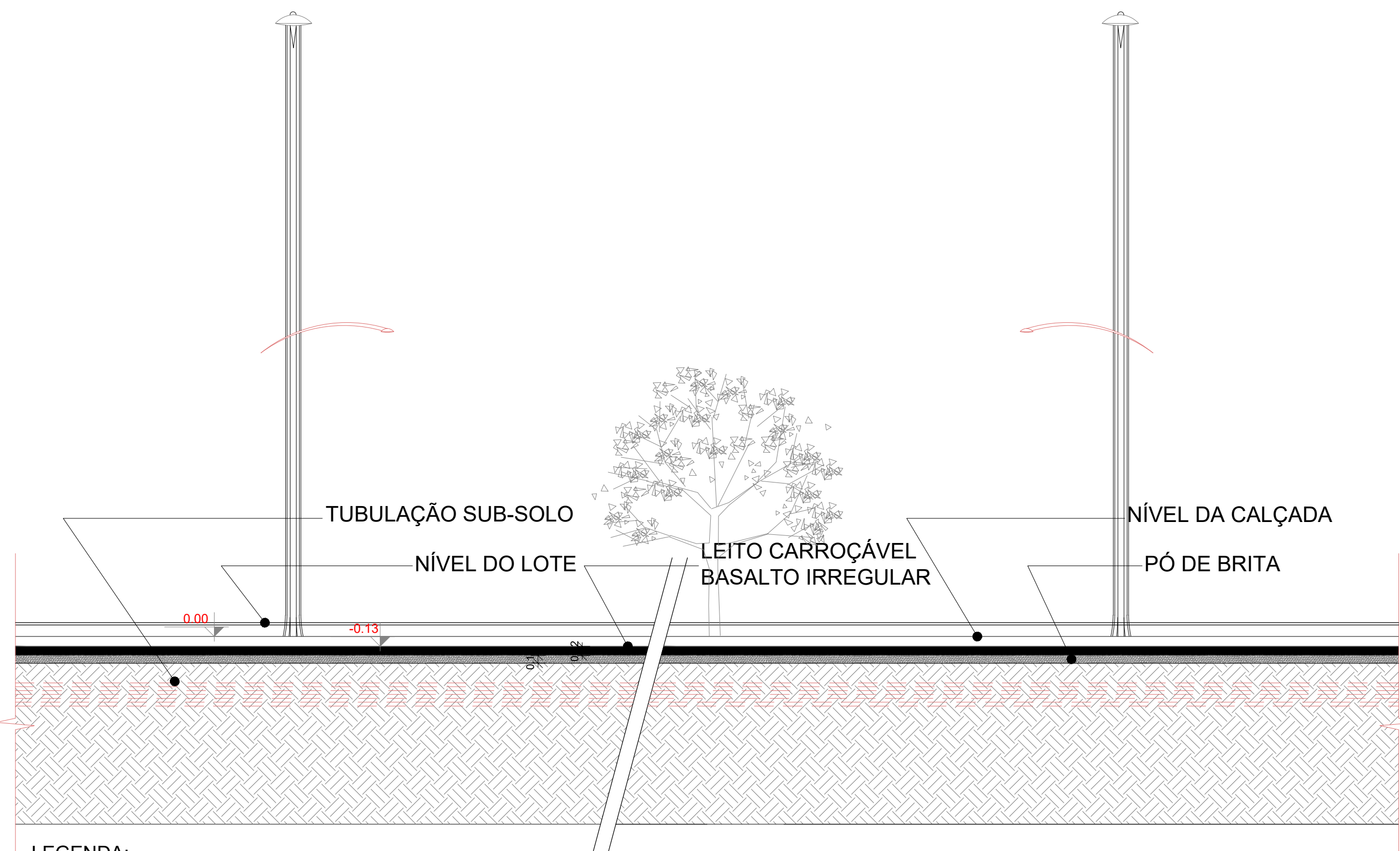
PRANCHA 1/3

CREA RS 230615



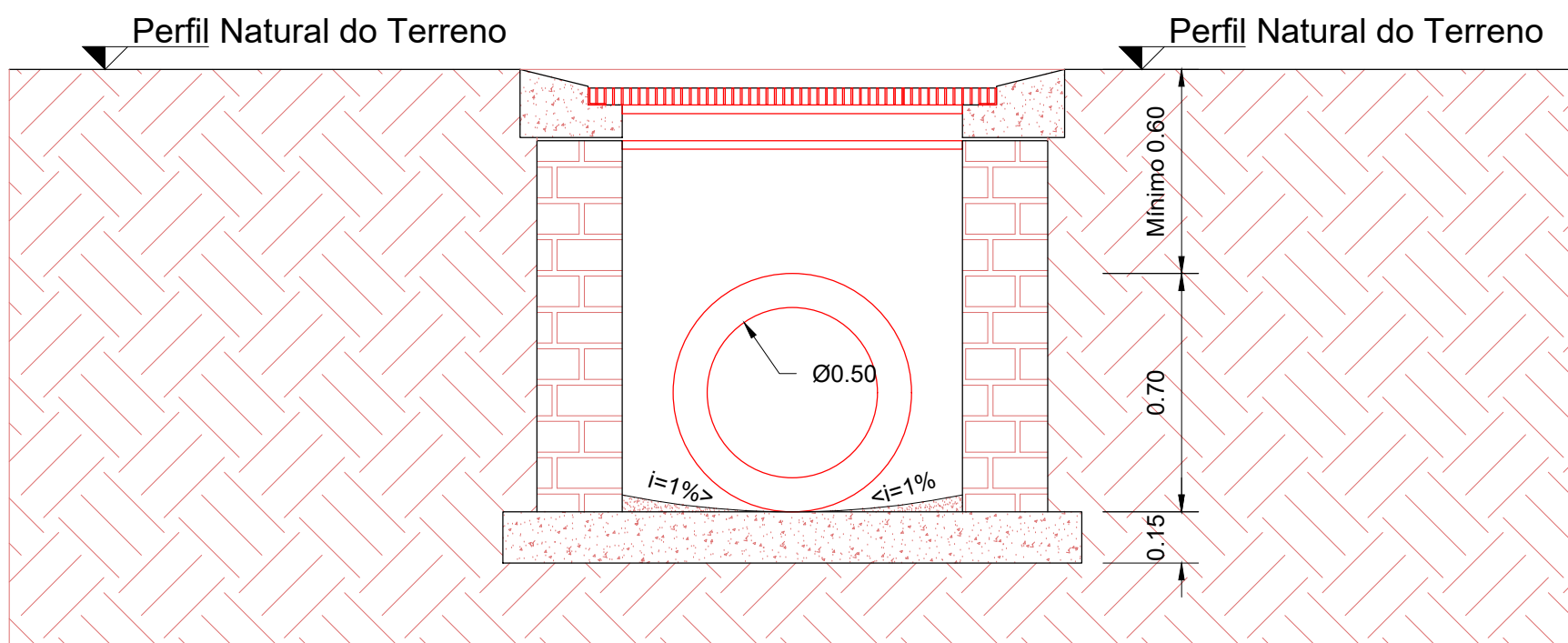
- LEGENDA:
- CALÇAMENTO (BASALTO IRREGULAR)
 - ▨ PÓ DE BRITA (e=10cm)
 - ▨ TERRENO NATURAL

SECÇÃO TRANSVERSAL — RUA SIGMA
MEDIDAS EM METROS • Escala 1/50



- LEGENDA:
- CALÇAMENTO (BASALTO IRREGULAR)
 - ▨ PÓ DE BRITA (e=10cm)
 - ▨ TERRENO NATURAL

SECÇÃO LONGITUDINAL — RUA SIGMA
MEDIDAS EM METROS • Escala 1/50



CORTE - BOCA DE LOBO
ESC.: 1/20

KELLI MANFIO: 0340864007
7

LOURENÇO DOMINGOS: 2708075700
7

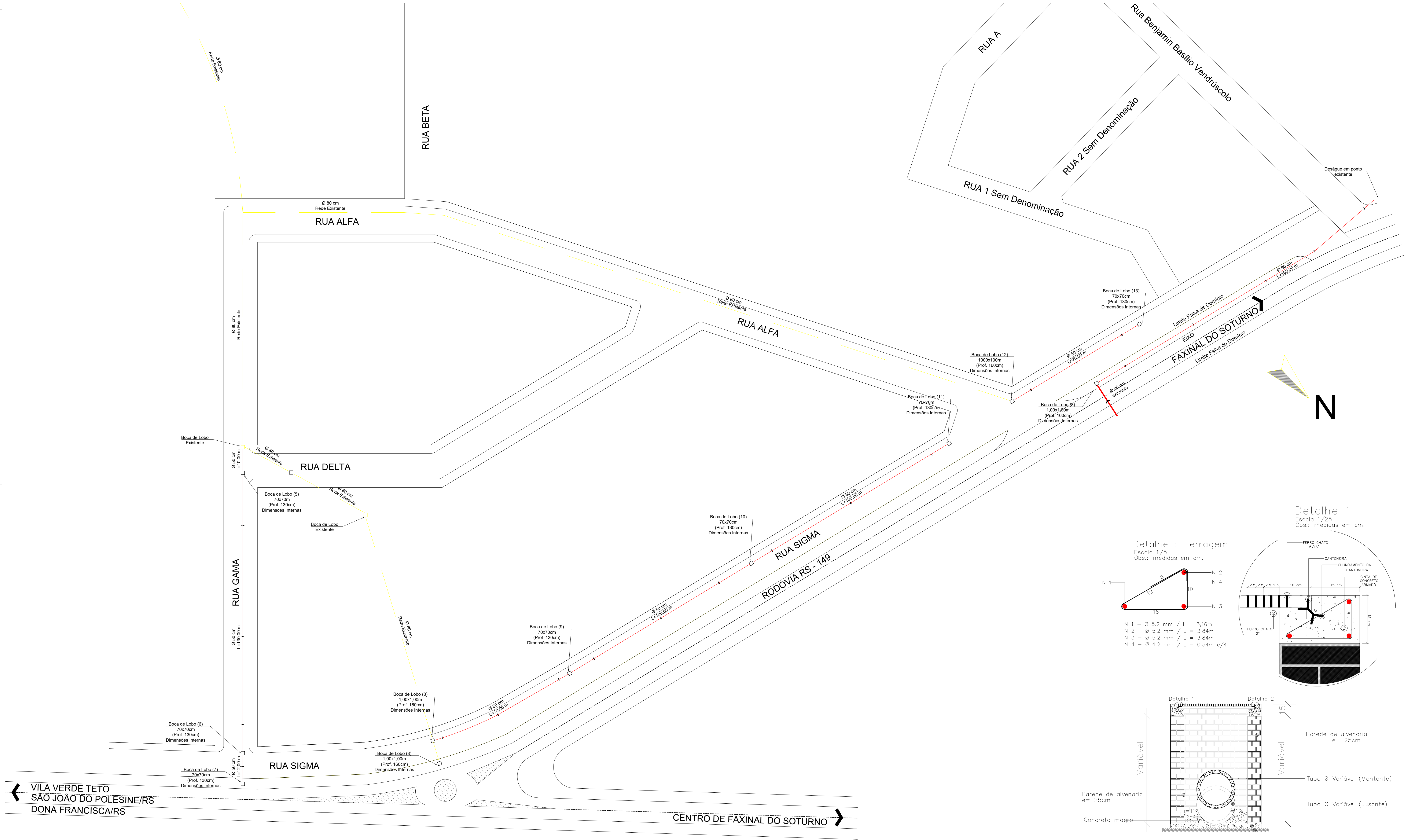
PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

DISCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA E DET. - DRENAGEM
ENDEREÇO: Rua Sigma, Faxinal do Soturno - RS

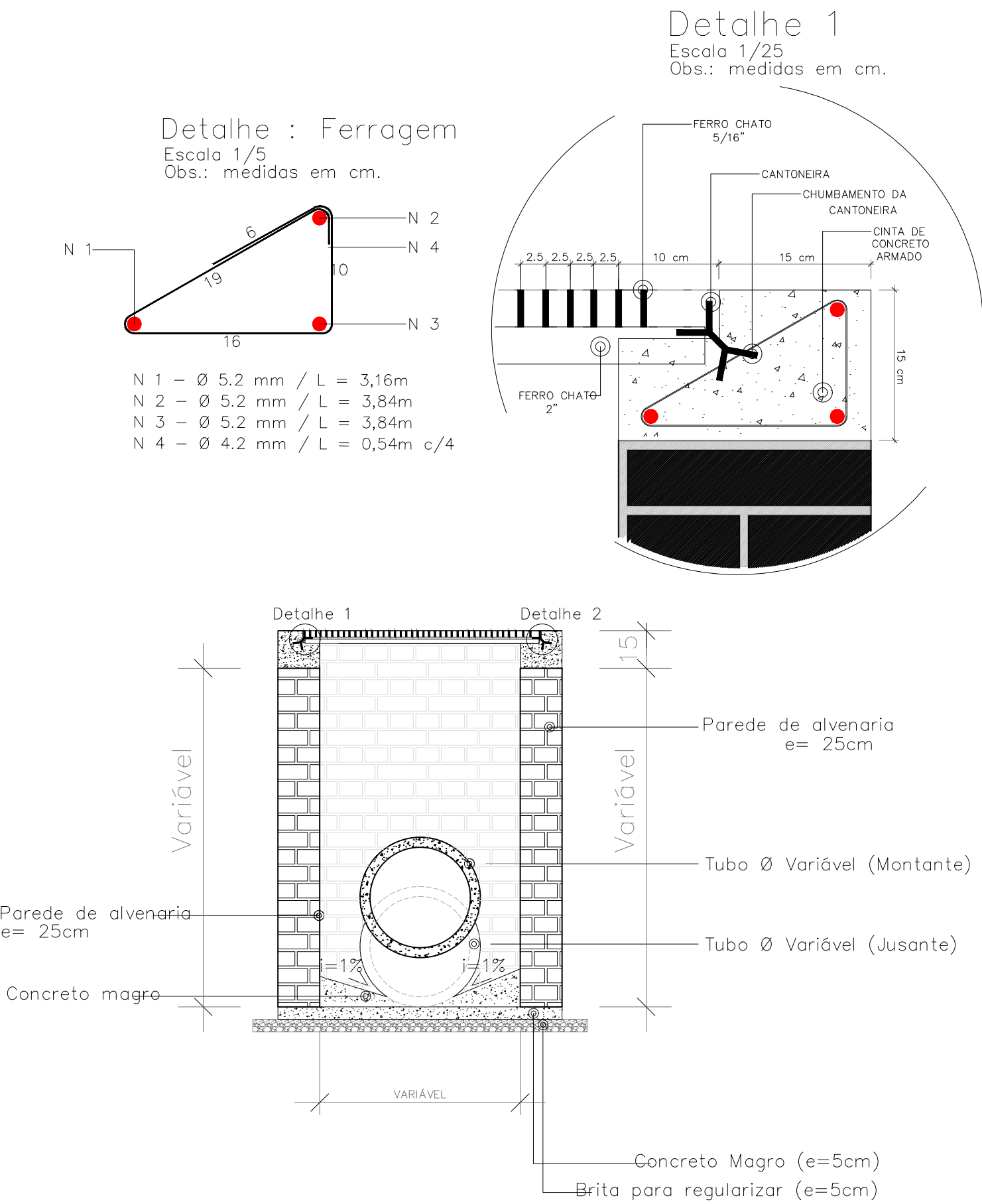
DATA: OUT/2024
DESENHO: ANDRÉ
ESCALA: Indicada
ÁREA: 8325,00m²
PRANCHA: 3/3

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Kelli Manfio
CREA RS230615

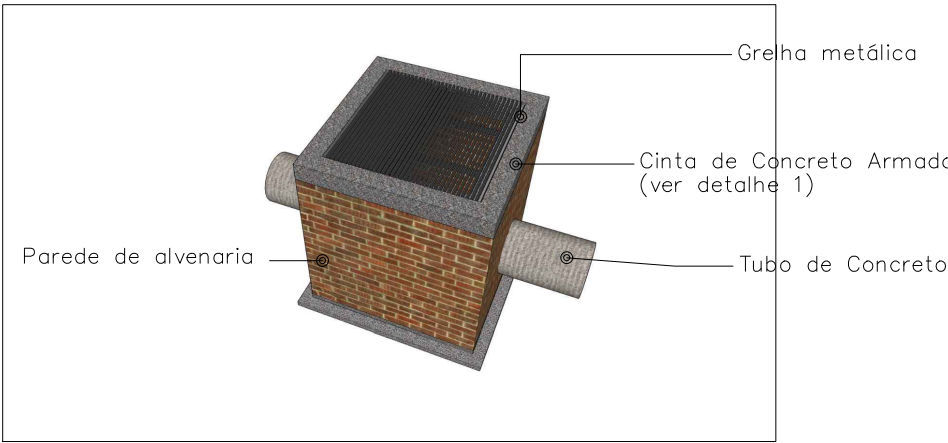


PLANTA BAIXA - DRENAGEM
ESC.: 1/750

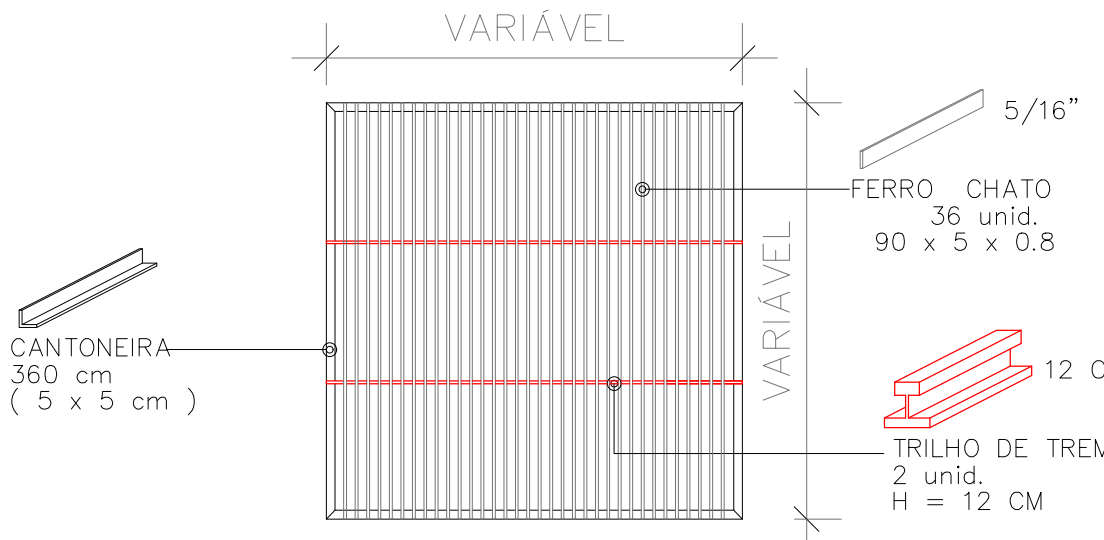
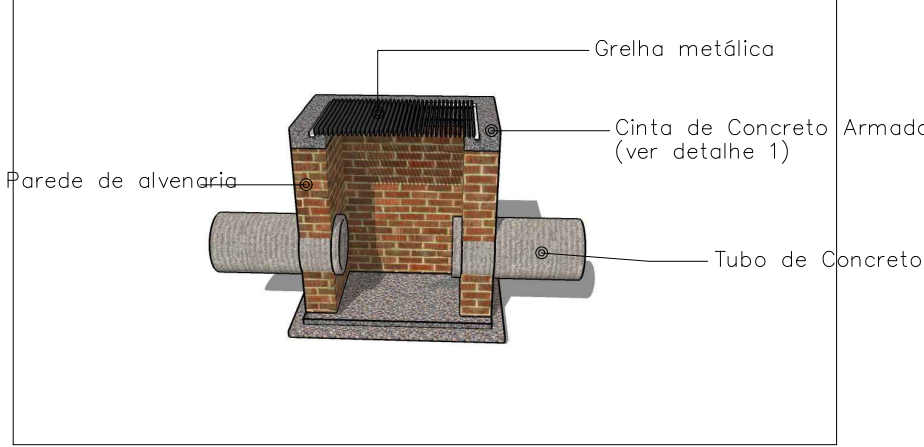


CORTE A-A' - CAIXA GRELHADA
Escala 1/20
Obs.: A altura total da caixa coletora poderá variar conforme as características do terreno no local de sua execução.

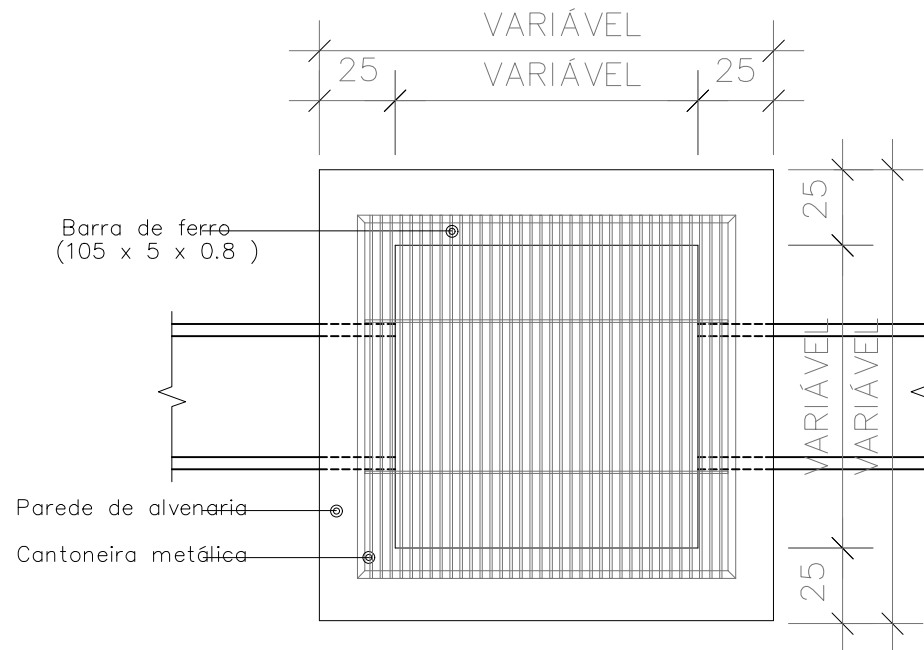
GRELHA METÁLICA
SEM ESCALA



PERSPECTIVA EM CORTE
SEM ESCALA



DETALHE DA TAMPA GRADEADA
Escala 1/20



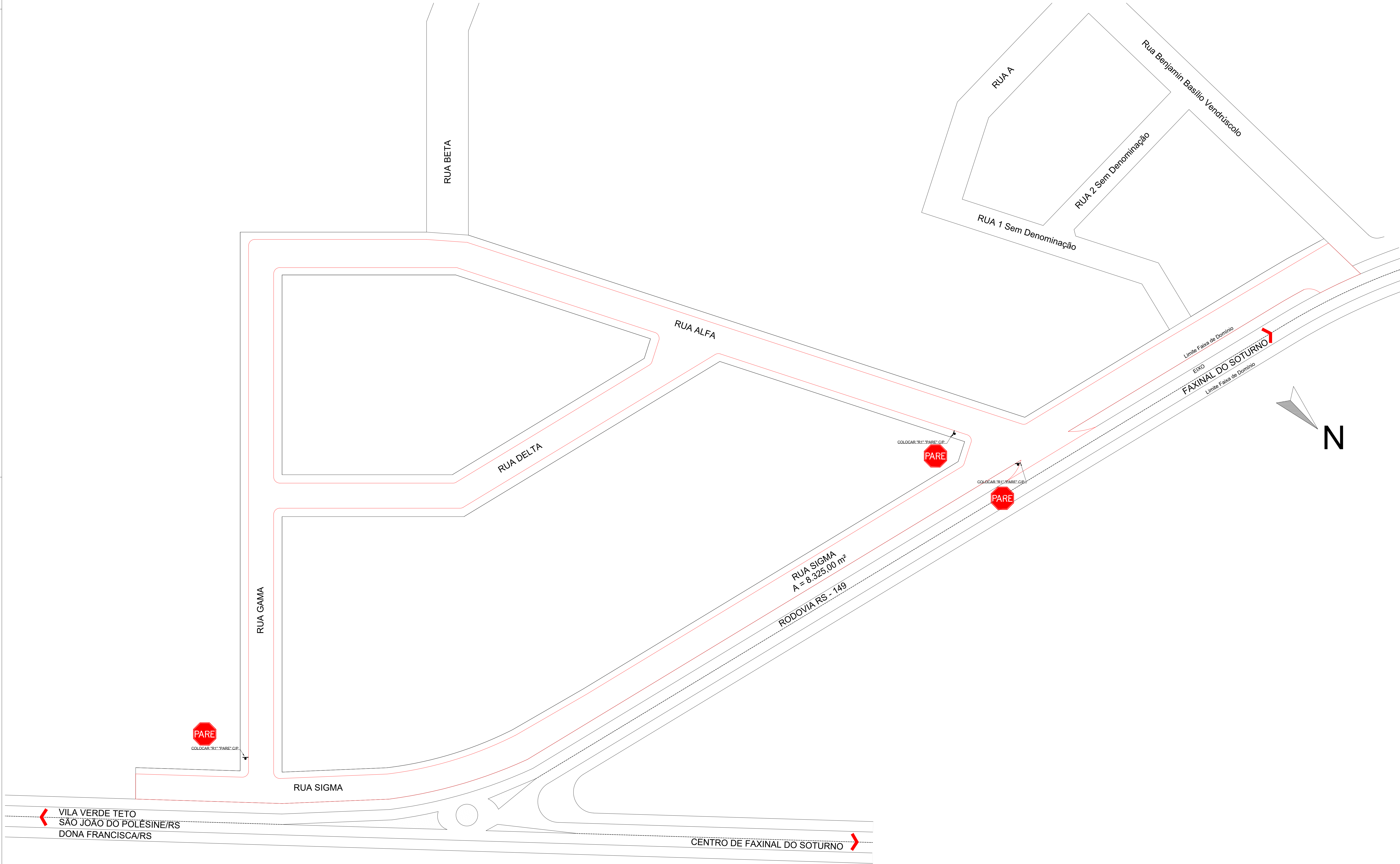
DETALHE DA TAMPA GRADEADA
Escala 1/20

PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

DISCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA E DET. - DRENAGEM
ENDEREÇO: Rua Sigma
Faxinal do Soturno - RS

DATA: OUT/2024
DESENHO: ANDRÉ
ESCALA: Indicada
ÁREA: 8.325,00m²
PRANCHAS: 2/3

PROPRIETÁRIO: Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado.
Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nome: Kelli Mantfio
CPF: ***.086.400-**
Assinado com certificado digital avançado.
Kelli Mantfio
Engenheiro Civil
CREA RS 230615



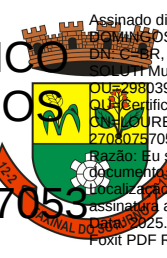
PLANTA BAIXA - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESC.: 1/750

KELLI
MANFIO
034086400
17



Assinado digitalmente por KELLI MANFIO:
CPF: 03408640017
CNPJ: 03408640017
Assinatura: 03408640017
Data: 11/12/2024 09:00:00
Versão: 11.2.2

LOURENÇO
DOMINGOS
MORO:
27080757055



Assinado digitalmente por LOURENÇO DOMINGOS MORO:
CPF: 27080757055
CNPJ: 27080757055
Assinatura: 27080757055
Data: 11/12/2024 11:17:28-03:00
Versão: 11.2.2

PROJETO PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

DISCRIMINAÇÃO		ENDEREÇO: Rua Sigma	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA		Faxinal do Soturno - RS	
DATA	DESENHO	ESCALA	ÁREA
OUT/2024	ANDRÉ	Indicada	8.325,00m²
			PRANCHA
			1/1

PROPRIETÁRIO	Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Kelli Manfio		
	Engenheiro Civil		CREA-RS 230615

Anexo V



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Rua Sigma /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,76%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Declaro para os devidos fins que a Data Base é 02/2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA (NÃO DESONERADO): 111,95%(HORA) 69,29%(MÊS)

Faxinal do Soturno / RS

Local

quarta-feira, 22 de abril de 2026

Data



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Responsável Técnico

Nome: KELLI MANFIO

CREA/CAU: RS230615

ART/RRT: 14193845





Anexo VI

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1-GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever as condições para a pavimentação da Rua Sigma na cidade de Faxinal do Soturno-RS, com extensão de 645,00m, largura de 12,00m e área total a ser pavimentada de 8.325,00 m². A pavimentação da rua será descrita a seguir, bem como sua área e o tipo de pedra.

O memorial descritivo refere-se também a Sinalização Vertical e Drenagem pluvial das vias.

2. PAVIMENTAÇÃO:

2.1 : Rua e Tipo de Pavimentação:

Item	Rua	Trecho	Extensão (m)	Área (m ²)
01	Sigma	Entre a Rua Benjamin Basilio Vendrusculo e terras de Alexandre Batista Moro	645,00m	8.325,00 m ²

Obs: A rua será pavimentada com Pedras basálticas irregulares.

2.2 :Trabalhos com Terra e Assentamento das Pedras:

A rua a ser pavimentada já está aberta e com tráfego de pedestres e veículos. A via encontra-se consolidada. Inicialmente será raspado e retirado todo o solo de má qualidade. A raspagem e a retirada do solo de má qualidade e nivelamento da rua será executado pela prefeitura





municipal; posteriormente será colocado um colchão de pó de brita, em toda a extensão da rua, com a espessura mínima de 10,00 cm. Após a colocação do pó de brita e a compactação da mesma será colocado o meio fio de concreto com dimensões de 100x15x13x30 cm, a fixação dos mesmos será feita com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) respectivamente; os meios-fios deverão ser escorados, no lado apostado ao calçamento, em no mínimo 50 cm de terra, para não haver deslocamentos dos mesmos. Onde a pavimentação das ruas terminar em seguimento e sem pavimento (rua de terra), deverão ser assentados cordões transversalmente, no final da pavimentação. O assentamento das pedras será direto no colchão de pó de brita. O preenchimento dos espaços entre as pedras (rejunte) do calçamento será com pó de brita com espessura de 3,00 cm. A compactação do calçamento será mecânica com rolo compactador, com no mínimo duas passagens do rolo no mesmo local, até o perfeito nivelamento das pedras. A liberação para o tráfego será dada após vistoria do departamento técnico da Prefeitura.

3. DRENAGEM

Item	Rua	Trecho	Extensão (m)	Tubos
01	Sigma	Entre a Rua Benjamin Basilio Vendrusculo e terras de Alexandre Batista Moro	345,00m	Ø500mm
			160,00	Ø800mm
02	Gama	Rua Sigma e Rua Delta	152,00m	Ø500mm





3.1- Escavação mecanizada em vala não escorada material 1ª cat. – vala

A execução de valas com mat. 1ª cat. tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local;
- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural em solo de 1ª cat. até a profundidade ideal para colocação do tubo, conforme o projeto de drenagem em anexo, seguindo as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;
- Carga e transporte dos materiais para locais apropriados. O material retirado das valas não será reaproveitado no reaterro das valas. A prefeitura indicará o local, pra depósito, do material proveniente da escavação, próximo a obra, em comum acordo com a contratada.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

Para a execução este tipo de serviço deve ser empregados carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.





Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 16/91.

3.2 -Transporte do material escavado DMT 5Km

Define-se pelo transporte do material que não foi utilizado no reaterro das valas. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior, sendo sua DMT de 5 km.

O local para bota-fora dos materiais deve ser indicado previamente pela CONTRATANTE.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ para a área de bota-fora.

3.3 - Camada de brita para assentamento dos tubos, exclusive transporte

O serviço de forro de brita define-se pela execução de uma camada de brita nº 1 no fundo das valas onde serão assentados os tubos, com espessura de 10 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala.

Define-se pelo transporte da brita utilizada para regularizar o fundo das valas. Deve ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior, da britagem até a pista, sendo sua DMT de 30 km.

3.4 -Transporte da brita – DMT 65 km:

Define-se pelo transporte da brita utilizada para regularizar o fundo das valas.

Deve ser transportado por caminhões basculantes com proteção superior, da britagem até a pista, sendo sua DMT de 65 km.

3.5 - Fornecimento de Tubulação Ø500mm e Ø800mm – PA1-MF:

Generalidades:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular





Ø 500mm e Ø 800mm , classe PA1, tipo macho-fêmea.

Medições:

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos.

3.6 - Assentamento de Tubos:

Generalidades:

Na rede coletora que ficará sob a pista será constituída por tubos de concreto com seção circular indicada em projeto, classe PA1, tipo macho-fêmea, a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita já executada.

Procedimento executivo:

A operação de colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- a) Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;
- b) Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4 ou vedação com anel de lona plástica;
- c) Execução do reaterro com o próprio material de boa compactação
- d) O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico.
- e) Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

3.7 - Regularização do fundo da vala:

Consiste na atividade de regularizar o fundo da vala de forma a receber o lastro de brita e posterior assentamento dos tubos, para regularizar as valas de drenagem pluvial. Deverão ser utilizados equipamentos apropriados tipo retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas e outros que sejam pertinentes à execução desta etapa do serviço.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a área do fundo da vala em m².





3.8 - Reaterro de vala pluvial compactado:

Aterros de vala será usado material fornecido pela prefeitura, com depósito de materiais em local próximo a obra.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação dos materiais de cortes para a construção do reaterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados caminhões basculantes, moto niveladoras, retroescavadeiras e compactadores a percussão.

3.9 - Caixa Coletora Grelhada, medidas variadas conforme projeto, parede de alvenaria, tampa gradeada

As caixas coletoras grelhada são dispositivos a serem executados na área interna do pavimento, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora. Será construída com paredes de alvenaria, com tampa gradeada metálica.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa coletora grelhada prevista;
- b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a à rede condutora e ajustando o(s) tubo (s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- c) As caixas coletoras serão executadas sobre uma base de concreto armado.





As caixas coletoras terão dimensões variadas, dependendo do diâmetro do tubo, conforme consta no projeto em anexo, sendo que a mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características e necessidades do terreno no local.

4 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:

4.1 – GENERALIDADES:

Será colocada na obra placa em chapa de aço galvanizado, conforme modelo fornecido pelo Município de Faxinal do Soturno. As especificações e dimensões são conforme projeto em anexo.

Os postes das placas “Pare”, serão de madeira de primeira qualidade, fixadas no solo com concreto. As placas serão com chapas metálicas adesivadas com material reflexivo e deverão ser instaladas nos locais especificados no projeto executivo.

Faxinal do Soturno, 19 de maio de 2026.



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS230615



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 08:18:35
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/wmm4> para
verificar a autenticidade.



ANEXO VIII



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURN	Pavimentação Rua Sigma	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM PEDRAS B/	1.358.153,05	% Período:	10,33%	12,53%	12,53%	7,45%	12,76%	16,48%	16,26%	11,67%				
1.1.	Serviços iniciais	2.525,09	% Período:	100,00%											
1.2.	RUA SIGMA	1.287.725,51	% Período:	10,70%	13,21%	13,21%	7,86%	11,79%	15,72%	15,72%	11,79%				
1.2.1.	Drenagem pluvial	275.657,51	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%									
1.2.2.	Pavimentação	1.012.068,00	% Período:		10,00%	10,00%	10,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%				
1.3.	RUA GAMA	61.227,99	% Período:					35,00%	35,00%	30,00%					
1.3.1.	Drenagem pluvial	61.227,99	% Período:					35,00%	35,00%	30,00%			40,00%	40,00%	20,00%
1.4.	Sinalização viária	1.096,71	% Período:								100,00%				
1.5.	Limpeza da pista	5.577,75	% Período:								100,00%				
Total: R\$ 1.358.153,05				%:	10,33%	12,53%	12,53%	7,45%	12,76%	16,48%	16,26%	11,67%			
Período:	Repasso:	103.341,70	125.259,21	125.259,21	74.517,96	127.555,58	164.814,56	162.560,47	116.691,31						
	Contrapartida:	37.012,15	44.861,96	44.861,97	26.688,84	45.684,42	59.028,83	58.221,53	41.793,35						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	140.353,85	170.121,17	170.121,18	101.206,80	173.240,00	223.843,39	220.782,00	158.484,66						
Acumulado:	%:	10,33%	22,86%	35,39%	42,84%	55,59%	72,07%	88,33%	100,00%						
	Repasso:	103.341,70	228.600,91	353.860,12	428.378,08	555.933,66	720.748,22	883.308,69	1.000.000,00						
	Contrapartida:	37.012,15	81.874,11	126.736,08	153.424,92	199.109,34	258.138,17	316.359,70	358.153,05						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	140.353,85	310.475,02	480.596,20	581.803,00	755.043,00	978.886,39	1.199.668,39	1.358.153,05						

Faxinal do Soturno / RS
Local
quarta-feira, 22 de abril de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: RS230615
ART/RRT: 14193845

 Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400.**

Assinado com certificado digital avançado





ANEXO IX MEMORIAL DE CÁLCULO

Serviços iniciais:

Placa de obra – 1,50m x 3,00m=4,50m²;

Rua Sigma

Drenagem Pluvial

Escavação- 1,00m x 345,00m x 1,00m + 1,40m x 1,50m x 160m = 680,00m³

Tubo de concreto 500mm- 70+100+105+70 =345,00m

Tubo de concreto 800mm- 160,00m

Reaterro mecanizado – (345m x 0,50mx0,50m) + (0,80m x 0,80m x 160,00m)=
680 – 188,65 =491,00m³;

Caixa coletora – 10 unidades;

Pavimentação

Assentamento de meio fio - 1350,00m;

Pavimentação com pedras basálticas irregulares, com fornecimento de pedra -
8325,00m²;

Rua Gama

Drenagem Pluvial

Escavação- 1,00x 152,00m x 1,00m =152,00m³;

Tubo de concreto 500mm- 12+130+10= 152,00m

Reaterro mecanizado – 152,00m³ - 0,50x0,50x152,00m=114,00m³;

Caixa coletora – 01 unidade;





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Sinalização viária:

Placa de sinalização viária indicativa de PARE – 03 unidades;

Limpeza da via:

Limpeza final de pavimentação – 8325,00m²

Faxinal do Soturno, 22 de abril de 2026.



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng Civil CREA RS 230615

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 08:22:33
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/INmwa> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

ANEXO X COMPOSIÇÕES

Composição	578	CAIXA COLETORA BOCA DE LOBO, 70x70cm INTERNO, ALTURA ATÉ 1,50M, EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO INTEIRO, TAMPA GRADEADA COM BARRA CHATA 5/16"x2" (GRADE 1,00x1,00m).	unidade		2.026,75	2.076,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	28,14	29,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,4	23,48	24,83
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2	149,98	152,28
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,2	66,03	68,33
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	450	0,58	0,58
SINAPI	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,26	646,68	657,88
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,072	425,24	431,50
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,05	525,49	532,27
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,098	98,75	98,75
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	5,292	1,06	1,06
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,02	12,22	12,22
Composição	577	TAMPA GRADEADA PARA CAIXA COLETORA, EM BARRA CHATA 5/16"x2", 1,00 x 1,00m	UNIDADE	1	1.070,89	1.091,88



Composição	577	TAMPA GRADEADA PARA CAIXA COLETORA, EM BARRA CHATA 5/16"x2", 1,00 x 1,00m	UNIDADE		1.070,89	1.091,88
SINAPI-I	560	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	20	26,63	26,63
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1	8,18	8,18
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	20	8,26	8,26
SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	2	12,57	12,68
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	29,87	31,59
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	27,94	29,66
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	34,04	36,13

Composição	481	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 40 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020)	unidade		301,15	302,12
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	4	66,18	66,18
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	28,14	29,88
SINAPI-i	11046	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	1	12,35	12,35
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,025	92,88	98,22
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,025	420,00	425,62

Composição	595	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²		0,52	0,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,022	23,48	24,83



Composição	640	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (10CM), REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA (3CM), INCLUSO COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA.	m²		90,76	92,08
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1	93,28	93,28
sinapi	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,4	3,53	3,57
sinapi-i	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,03	93,28	93,28
SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2,535	3,47	3,49
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,25	10,74	10,74
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,5	0,86	0,86
sinapi	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	24,82	26,29
sinapi	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,43	23,48	24,83
cotação	15	PEDRA BASALTICA IRREGULAR	m²	1	41,00	41,00

Faxinal do Soturno, 22 de abril de 2026.



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS230615



ANEXO XI COTAÇÕES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
15	PEDRA BASALTICA IRREGULAR	m²	41,00	
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E020	A BENETTI J J.A SOARES LTDA		55,00	
E021	VG PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO LTDA		41,00	
E022	VESTENA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		38,00	
OBSERVAÇÕES:				



Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**

Assinado com certificado digital avançado

Kelli Manfio

Eng. Civil CREA RS230615

Faxinal do Soturno, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente em 23/04/2026 08:27:28
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HNdTb> para
verificar a autenticidade.





DECLARAÇÃO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DILA Nº 15/2025

O Departamento Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA 372 de 2018 as Leis Municipais nº 2.772 de 10 de Agosto de 2023 e tendo como base o requerimento feito pelo proprietário e Cadastro 2560 de 2025 EXPED E a presente **DECLARAÇÃO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.**

Empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO.

CNPJ: 88.488.341/0001-07

Localização: RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 609, CENTRO DE FAXINAL DO SOTURNO.

Atividade: PAVIMENTAÇÃO DA RUA SIGMA, LOCALIZADA ENTRE A RUA BEIAMIN BASÍLIO VENDRUSCULO E TERRAS DE ALEXANDRE BATISTA MORO, CENTRO DE FAXINAL DO SOTURNO.
COM MEDIDA DE ÁREA DE 8.325,00 m².

Alertamos que:

- Esta declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.
- Esta declaração não exime da responsabilidade o empreendedor de resolver qualquer auto de infração.

Condições e Restrições:

Se houver mudanças das finalidades da obra ou atividade que resultem em geração de resíduos e/ou material contaminante, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Faxinal do Soturno para Regularização Ambiental.
O uso desta declaração para fins que não a atividade supracitada, é única e exclusivamente de responsabilidade do empreendedor.
A atividade isenta de licenciamento é única e exclusivamente a descrita acima.

Penalidades:

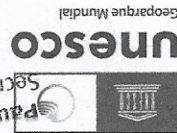
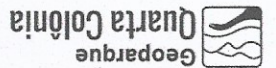
O não atendimento ao item anterior poderá acarretar sanções previstas na lei de crimes ambientais – Lei 9.605 de 12 de Fevereiro de 1998 e Decreto Federal nº 6514 de 22 de julho de 2008

Conclusão:

Pelo exposto:
Após análise das condições da atividade, da caracterização do meio ambiente e da avaliação dos potenciais impactos resultantes;
Considerando o tamanho e a simplicidade da atividade;
Após consulta à bibliografia especializada;
E, considerando a Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Somos pelo DEFERIMENTO do requerimento de declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para a atividade de PAVIMENTAÇÃO DA RUA SIGMA, LOCALIZADA ENTRE A RUA BEIAMIN BASÍLIO VENDRUSCULO E TERRAS DE ALEXANDRE BATISTA MORO, CENTRO DE FAXINAL DO SOTURNO, COM MEDIDA DE ÁREA DE 8.325,00 m².

Faxinal do Soturno, 17 de DEZEMBRO de 2025.



Secretaria de Meio Ambiente e
Município de Castilhos, 609
Matriz de Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

ANEXO IX

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

ANEXO XII



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Sigma			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
0									1.358.153,05	
1.			PAVIMENTAÇÃO DE RUA COM PEDRAS BASALTICAS IRREGULARES					-	1.358.153,05	
1.1.			Serviços iniciais					-	2.525,09	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	M2	4,50	463,74	BDI 1	561,13	2.525,09	RA
1.2.			RUA SIGMA					-	1.287.725,51	
1.2.1.			Drenagem pluvial					-	275.657,51	
1.2.1.1.	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	680,00	7,03	BDI 1	8,51	5.786,80	RA
1.2.1.2.	SICRO	2003871	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,50 m - fornecimento e instalação	m	345,00	297,70	BDI 1	360,22	124.275,90	RA
1.2.1.3.	SICRO	2003828	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,80 m - fornecimento e instalação	m	160,00	562,90	BDI 1	681,11	108.977,60	RA
1.2.1.4.	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	491,00	19,35	BDI 1	23,41	11.494,31	RA
1.2.1.5.	Composição	578	CAIXA COLETORA BOCA DE LOBO, 70x70cm INTERNO, ALTURA ATÉ 1,50M, EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO INTEIRO, TAMPA GRADEADA COM BARRA CHATA 5/16"x2" (GRADE 1,00x1,00m).	unidade	10,00	2.076,27	BDI 1	2.512,29	25.122,90	RA
1.2.2.			Pavimentação					-	1.012.068,00	
1.2.2.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	1.350,00	51,73	BDI 1	62,59	84.496,50	RA
1.2.2.2.	Composição	640	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASÁLTICA IRREGULAR, ASSENTADO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA (10CM), REJUNTADO COM PÓ DE PEDRA (3CM), INCLUSO COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA.	m²	8.325,00	92,08	BDI 1	111,42	927.571,50	RA
1.3.			RUA GAMA					-	61.227,99	
1.3.1.			Drenagem pluvial					-	61.227,99	
1.3.1.1.	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	152,00	7,03	BDI 1	8,51	1.293,52	RA
1.3.1.2.	SICRO	2003871	Tubo de concreto PA3 comercial para drenagem - D = 0,50 m - fornecimento e instalação	m	152,00	297,70	BDI 1	360,22	54.753,44	RA
1.3.1.3.	SICRO	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	114,00	19,35	BDI 1	23,41	2.668,74	RA
1.3.1.4.	Composição	578	CAIXA COLETORA BOCA DE LOBO, 70x70cm INTERNO, ALTURA ATÉ 1,50M, EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO INTEIRO, TAMPA GRADEADA COM BARRA CHATA 5/16"x2" (GRADE 1,00x1,00m).	unidade	1,00	2.076,27	BDI 1	2.512,29	2.512,29	RA
1.4.			Sinalização viária					-	1.096,71	
1.4.0.1.	Composição	481	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 40 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO (MB 072020)	unidade	3,00	302,12	BDI 1	365,57	1.096,71	RA
1.5.			Limpeza da pista					-	5.577,75	
1.5.0.1.	Composição	595	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	8.325,00	0,55	BDI 1	0,67	5.577,75	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Rua Sigma			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									1.358.153,05

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Faxinal do Soturno / RS
Local
terça-feira, 16 de dezembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: KELLI MANFIO
CREA/CAU: RS230615
ART/RRT: 14193845

 Nome: Kelli Manfio
CPF: ***.086.400-**
Assinado com certificado digital avançado

← RECURSO





ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA Nº ____/2026

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a Empresa
_____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal _____

_____, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ cidade/município, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de execução indireta de obras de _____, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº ____/2026, Concorrência nº ____/2026, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução indireta de obras de _____ em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação/homologação feita através do processo administrativo nº ____/2026 - Concorrência nº ____/2026, no montante de **R\$ _____** entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1



O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Nº ____/2026, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

IV - Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de Renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses a contar da data da assinatura.

II - O prazo de execução da obra será de _____ meses, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado, conforme solicitação devidamente justificada, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do engenheiro civil **XXXXXXXXXX**, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do CC/2002, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

VI - O contratado será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela contratada mediante

_____.

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui direito do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui direito da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes da Concorrência Nº ____/2026.

b) Entregar a obra, completamente executada, em _____ meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;



c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabilizar-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar o isolamento da área, com tapumes no local das obras, conforme determina o Código de Obras do Município.

h) Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

10.2. A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.



E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ____ de _____ de 2026.

[Redacted Signature]
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

[Redacted Signature]



PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Vem a essa assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de Concorrência Eletrônica Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação da Rua Sigma, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2026
Tipo de julgamento: menor preço
Modo de disputa: aberto
Processo ____/2026

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade do edital publicado pelo Município de Faxinal do Soturno, destinado à realização de licitação na modalidade de concorrência eletrônica, **para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação da Rua Sigma, abrangendo área total de 8.325,00 m², com utilização de pedra basáltica irregular, execução de drenagem pluvial e implantação de sinalização viária, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro**, em obediência à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Municipal nº 3204/2023.

O certame está enquadrado na modalidade **concorrência eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor preço** e regime de **empreitada por preço global**, em conformidade com os arts. 28, 29 e 56 da **Lei nº 14.133/2021**. A escolha desse formato é juridicamente adequada, pois garante ampla concorrência e economicidade para a Administração Pública.

O edital estabelece exigências de **habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnico-operacional**, em conformidade com o art. 67 da **Lei nº 14.133/2021**. A inclusão da **Certidão de Registro de Fornecedor** para empresas previamente cadastradas no Município está em consonância com o art. 87, permitindo a utilização do cadastro prévio para facilitar a comprovação de regularidade.

O edital observa a **Lei Complementar nº 123/2006**, prevendo critérios de **desempate e regularização fiscal tardia** para microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 4º do Decreto Municipal nº 3204/2023 e o art. 44 da referida Lei Complementar.

O edital adota o **modo de disputa aberto**, em conformidade com o art. 56 da **Lei nº 14.133/2021** e o Decreto Municipal nº 3204/2023. O uso do sistema **portaldecompraspublicas.com.br** atende às exigências legais quanto à publicidade, segurança e transparência do certame.





O procedimento de julgamento segue os arts. 53 a 59 da **Lei nº 14.133/2021**, prevendo a possibilidade de **negociação** para obtenção de melhor preço, bem como a **impugnação do edital** e a **interposição de recursos administrativos** dentro dos prazos regulamentares.

O prazo de **vigência do contrato de 12 meses** e a **execução da obra em 2 meses** estão adequados às diretrizes do art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**. Ademais, a exigência de **garantia contratual de 5% do valor do contrato** encontra respaldo no art. 96 da referida lei.

As penalidades previstas no edital (advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade) estão em conformidade com os arts. 155 a 163 da **Lei nº 14.133/2021**.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital **está em conformidade com a legislação vigente**, cumprindo os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

Recomenda-se apenas que a Administração assegure ampla publicidade ao certame e esteja atenta ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos.

Emitido em 02 de junho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 02/06/2026 15:33:39
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dil7v> para
verificar a autenticidade.

